



TC 1.405/2010

ACOMPANHAMENTO. ETAPAS DO PREGÃO. SMS. Serviços de transporte de pessoas e cargas, com fornecimento de veículos, combustível, manutenção e quilometragem livre. REGULAR. Votação unânime.

Relatório e voto englobado TCs 1.333/2010, 1.405/2010 e 1.385/2010.

3.055ª Sessão Ordinária

A C Ó R D ã O

Vistos, relatados e discutidos englobadamente os processos TC/001.333/2010, TC/001.405/2010 e TC/001.385/2010, dos quais é Relator o Conselheiro MAURÍCIO FARIA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em julgar regular o acompanhamento da licitação do Pregão Presencial 018/2009-CRS/Norte, uma vez que os procedimentos adotados no referido certame foram conduzidos de forma regular, em conformidade com a legislação de regência.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar, cumpridas as providências regimentais, o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros DOMINGOS DISSEI – Revisor e EDSON SIMÕES.

Ausentou-se, momentaneamente, o Conselheiro Presidente JOÃO ANTONIO.

Presente o Procurador-Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 28 de agosto de 2019.

ROBERTO BRAGUIM
Vice-Presidente no exercício da Presidência

MAURÍCIO FARIA
Relator

Relatório e voto englobados: TC/001.385/2010.